



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e de Empregos Públicos

1. Identificação

Município: Pedra Bela – SP

Órgão Demandante: Diretoria de Planejamento e Gestão

Órgão Responsável pelo Estudo: Diretoria Municipal da Fazenda

Objeto: Criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e de 02 (dois) empregos públicos de Fiscal de Vigilância Sanitária

Fundamentação Legal:

- Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Artigo 169 da Constituição Federal;
- Projeto de Lei Complementar em tramitação.

2. Da Solicitação

Trata-se de solicitação formal encaminhada pela Diretoria de Planejamento e Gestão, por meio do Ofício nº 14/2026, visando à elaboração de **Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro** para subsidiar o **Projeto de Lei Complementar** que dispõe sobre a criação do **Serviço Municipal de Vigilância Sanitária**, bem como a criação de **02 (dois) empregos públicos permanentes de Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito do Município de Pedra Bela.

3. Da Fundamentação Legal

A presente proposição implica **criação de despesa obrigatória de caráter continuado**, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual se faz necessária a elaboração do presente estudo, conforme exigem os artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, bem como a observância dos limites constitucionais de despesa com pessoal previstos no **artigo 169 da Constituição Federal**.

O estudo visa demonstrar a **adequação orçamentária, financeira e fiscal** da medida proposta, assegurando a regularidade do processo legislativo e administrativo.

4. Da Descrição da Proposta

O Projeto de Lei Complementar prevê:

- A criação do **Serviço Municipal de Vigilância Sanitária**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

- A criação de **02 (dois) empregos públicos permanentes** de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, com remuneração, encargos patronais e concessão de auxílio-alimentação.

Para fins de estimativa do impacto financeiro, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Vencimento unitário: **R\$ 3.238,33**;
- Encargos patronais estimados: **28%**;
- Auxílio-alimentação: **R\$ 401,00 por servidor**;
- Período de apuração: **12 (doze) meses**.

5. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

5.1 Quadro Demonstrativo do Impacto Estimado

Descrição	Valor (R\$)
Vencimentos mensais (02 cargos)	6.476,66
Encargos patronais (28%)	1.813,46
Auxílio-alimentação	802,00
Impacto mensal total	9.092,12
Impacto anual total (12 meses)	109.105,44

Os valores apresentados são estimativos e poderão ser ajustados na fase de execução, conforme validação técnica definitiva da Diretoria Municipal da Fazenda.

6. Da Compatibilidade Orçamentária

Após análise técnica, verifica-se que a despesa:

- **É compatível com o Plano Plurianual (PPA)** vigente;
- Está em consonância com as diretrizes estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**;
- Possui viabilidade de atendimento pela **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, observada a execução orçamentária do exercício.

7. Da Viabilidade Fiscal e dos Limites de Pessoal

A Diretoria Municipal da Fazenda informa que:

- A despesa será classificada como **despesa com pessoal**, para fins de apuração dos limites legais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CNPJ: 45.290.426.0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

- A criação dos empregos públicos **não compromete os limites de despesa total com pessoal**, mantendo o Município dentro dos percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- O impacto financeiro é compatível com a capacidade financeira do Município.

8. Da Previsão de Suplementação Orçamentária

Ressalta-se que, caso no decorrer da execução orçamentária seja constatada a **necessidade de adequação das dotações**, a Administração Municipal poderá adotar as medidas legais cabíveis, mediante:

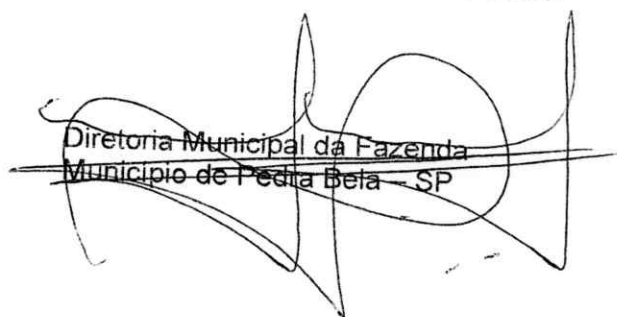
- **Abertura de crédito adicional suplementar**, a ser submetido à apreciação da **Casa Legislativa Municipal**, por meio de **Projeto de Lei específico**, utilizando-se:
 - excesso de arrecadação;
 - superávit financeiro apurado em balanço; ou
 - anulação parcial de dotações orçamentárias não utilizadas,

tudo em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

9. Parecer da Diretoria Municipal da Fazenda

Diante do exposto, a **Diretoria Municipal da Fazenda** manifesta **PARECER FAVORÁVEL**, sob os aspectos **orçamentário, financeiro e fiscal**, à criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e dos respectivos empregos públicos, entendendo que a medida é **viável, regular e compatível com o planejamento orçamentário do Município**, recomendando o regular prosseguimento do processo legislativo.

Pedra Bela, 09 de JANEIRO de 2026.


~~Diretoria Municipal da Fazenda~~
~~Município de Pedra Bela - SP~~